

**PATRIMÔNIO SEPARADO DA 21ª EMISSÃO**  
**SÉRIE 1ª – IF 22L1379490**  
**(Gerido por Canal Companhia de Securitização)**

Demonstrações financeiras em  
30 de junho de 2023

## **RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

À Gestora e aos Investidores do  
PATRIMÔNIO SEPARADO DA SÉRIE 1ª DA 21ª EMISSÃO –  
CÓDIGO IF 22L1379490  
São Paulo - SP

### **Opinião**

Examinamos as demonstrações financeiras do PATRIMÔNIO SEPARADO DA SÉRIE 1ª DA 21ª EMISSÃO – CÓDIGO IF 22L1379490 (“Patrimônio Separado”), gerido pela CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“Securitizadora”) que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas para o exercício findo em 30 de junho de 2023 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados regidos pela Lei nº 9.514/97, e também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021 e alterações para a elaboração dessas demonstrações financeiras de propósito especial, conforme nota explicativa nº 2.

### **Base para opinião**

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Patrimônio Separado, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### **Ênfase – Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras e restrição sobre distribuição ou uso**

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 2 às demonstrações financeiras, que descreve a base contábil dessas demonstrações financeiras, elaboradas para atendimento da Lei nº 9.514/97 e do artigo 50 § 1º da Resolução CVM nº 60/2021, que requer que as Securitizadoras considerem cada patrimônio separado, não consolidado, como uma entidade que reporta. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

## **Principais assuntos de auditoria**

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Determinamos que os assuntos descritos abaixo são os principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

### **Direitos creditórios**

Os direitos creditórios detidos pelo Patrimônio Separado e sua recuperabilidade determinam se os investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI receberão os recursos captados no prazo determinado e de acordo com os fluxos estabelecidos. Devido à relevância do saldo em direitos creditórios e pelo fato de não existir uma câmara de liquidação ou um mercado organizado nacional de negociação desses direitos, consideramos como um assunto significativo para a nossa auditoria.

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros:

- análise dos documentos que comprovam o lastro dos direitos creditórios;
- comparação dos dados contratuais de taxa de juros, índice de atualização, prazos de recebimento e percentuais de amortização com as informações utilizadas nas memórias de cálculo;
- avaliação dos cálculos matemáticos;
- avaliação de eventos ou fatores que poderiam indicar a perda por redução ao valor recuperável (*impairment*) dos direitos creditórios, inclusive histórico de pagamento durante o exercício e em período subsequente;
- confirmação de advogados;
- avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado.

## **Responsabilidade da administração pelas demonstrações financeiras**

A administração da Securitizadora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aos patrimônios separados regidos pela Lei nº 9.514/97, e também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração da Securitizadora é responsável, dentro das prerrogativas previstas na Lei nº 9.514/97, pela avaliação da capacidade do Patrimônio Separado continuar operando conforme o Termo de Securitização de Crédito, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional.

## **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:


- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro; planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos; e obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Patrimônio Separado.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e das respectivas divulgações feitas pela administração da Securitizadora.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração da Securitizadora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Patrimônio Separado. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com a administração da Securitizadora a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais eficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a administração da Securitizadora, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 02 de outubro de 2023.

UHY BENDORAYTES & CIA.  
Auditores Independentes  
CRC 2RJ 0081/O-8

  
GEYSA BENDORAYTES E SILVA  
Contadora  
CRC 1RJ 091330/O-5

**CANAL COMPANHIA DE SEC CRI LYON**

**Balanco patrimonial vinculado ao patrimonio separado da serie 1ª da 21ª emissão - IF Nº 22L1379490**

**em 30 de junho de 2023**

**(Em milhares de reais)**

<b>ATIVO</b>	<b>Notas</b>	<b>30/06/2023</b>
<b>CIRCULANTE</b>		<b>5.512</b>
Caixa e equivalentes de caixa	4	534
Direitos creditórios	5	4.978
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>25.895</b>
Direitos creditórios	5	25.895
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>31.407</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**CANAL COMPANHIA DE SEC CRI LYON**

**Balanco patrimonial vinculado ao patrimônio separado da série 1ª da 21ª emissão - IF Nº 22L1379490**

**em 30 de junho de 2023**

**(Em milhares de reais)**

<b>PASSIVO</b>	<b>Notas</b>	<b>30/06/2023</b>
<b>CIRCULANTE</b>		<b>4.978</b>
Obrigações por emissão de CRI	6	4.978
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>26.429</b>
Obrigações por emissão de CRI	6	25.895
Reservas de Liquidez		534
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>31.407</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**CANAL COMPANHIA DE SEC CRI LYON**

**Demonstração do resultado vinculado ao patrimônio separado da série 1ª da 21ª emissão - IF Nº 22L1379490**

**Exercício findo em 30 de junho de 2023**

**(Em milhares de reais)**

	<u>Notas</u>	<u>30/06/2023</u>
<b>RECEITAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS</b>		
Receita financeira de juros com direitos creditórios		2.456
<b>DESPESAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS</b>		
Despesa financeira de atualização do CRI		(2.465)
<b>RESULTADO BRUTO COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS</b>		<u>(9)</u>
<b>Outras receitas (despesas) operacionais</b>		
Custos da operação	9	(3.372)
Prestadores de serviços	10	(1)
Resultado financeiro		334
Resultados das operações sujeitas ao regime fiduciário		3.280
Outras despesas administrativas		(157)
Despesas tributárias		(75)
<b>Resultado líquido do exercício</b>		<u><u>-</u></u>



**CANAL COMPANHIA DE SEC CRI LYON**

**Demonstração do resultado vinculado ao patrimônio separado da série 1ª da 21ª emissão - IF N° 22L1379490**

**Exercício findo em 30 de junho de 2023**

**(Valores expressos milhares de reais)**

**Fluxo de caixa líquido - Método direto**

**30/06/2023**

**Fluxo de caixa das atividades operacionais**

Subscrição de CRIs	30.438
Recebimento da carteira	2.465
Outros recebimentos	204
Liberação de fundo de obra	(27.271)
Pagamento de amortização de juros de CRI	(2.030)
Pagamento de impostos	(277)
Pagamento de fornecedores	(3.318)
Pagamento de despesas diversas	(10)
Receitas financeiras	334
Despesas financeiras	(1)
<b>Caixa líquido proveniente das atividades operacionais</b>	<b><u>534</u></b>
<b>Aumento líquido do saldo de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b><u><u>534</u></u></b>
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	<u>534</u>
<b>Aumento líquido do saldo de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b><u><u>534</u></u></b>

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 30 de junho de 2023, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.**

**Patrimônio Separado da 21ª Emissão**

**Série 1ª – IF Nº 22L1379490**

**(Gerido por Canal Companhia de Securitização)**

**(Em milhares de reais)**

## **1. Contexto operacional**

A CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“Emissora”) foi constituída em 16 de março de 2021, sendo seus atos de constituição arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 33300337806 em 04 de maio de 2021.

Em 09 de agosto de 2021 a Emissora teve sua sede transferida para São Paulo, conforme arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 00004375711 em 18 de agosto de 2021 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 0816316/21-1 em 09 de setembro de 2021.

No desempenho do seu objeto social e na condição de Emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários e em cumprimento ao disposto no art. 12 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997 e Resolução 60 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), a Emissora constituiu o Patrimônio Separado (“Patrimônio Separado”) aos quais se referem as demonstrações financeiras ora disponibilizadas, relativas ao exercício findo em 30 de junho de 2023.

Em complemento, registramos a seguir outras informações relacionadas ao Patrimônio Separado citado:

a) Datas de início e término da emissão

Início em 22/12/2022

Término em 02/01/2035

b) Sumário das operações efetuadas

Emissão lastreada em Créditos Imobiliários decorrentes de Notas Comerciais.

c) Critérios previstos para a revolvência dos direitos creditórios

A operação não tem previsão de aquisição de novos direitos creditórios durante o curso.

d) Forma de utilização de derivativos e os riscos envolvidos

A emissão não conta com a contratação de instrumentos financeiros derivativos.

e) Garantias envolvidas na estrutura da securitização, tais como sobre colateralização, subordinação ou coobrigação e a forma como essas garantias foram utilizadas durante o exercício:

Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoas, sobre os CRI.

Garantias dos Créditos Imobiliários: (a) Alienação Fiduciária das Ações; (b) a Alienação Fiduciária de Bem Imóvel; (c) a Cessão Fiduciária; (d) a Fiança; e (f) o Fundo de Despesas.

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 30 de junho de 2023, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.**

**Patrimônio Separado da 21ª Emissão**

**Série 1ª – IF Nº 22L1379490**

**(Gerido por Canal Companhia de Securitização)**

**(Em milhares de reais)**

## **2. Base de preparação**

As informações anuais individuais do Patrimônio Separado foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados, de acordo com os as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados regidos pela Lei 9.514/97, e também consideram as disposições previstas na Instrução CVM 60/2021 no que se refere aos instrumentos financeiros referentes aos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”).

A emissão das informações anuais individuais foi autorizada pela Diretoria da Emissora.

Moeda funcional e moeda de apresentação: estas informações anuais individuais são apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional da Emissora. Todas as informações financeiras apresentadas foram arredondadas para a unidade de milhar mais próxima, exceto quando indicado de outra forma.

Uso de estimativas e julgamentos: A preparação das informações anuais individuais exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas, quando necessárias, são revistas de maneira contínua.

Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas.

## **3. Principais práticas contábeis aplicáveis aos patrimônios separados**

As principais práticas contábeis aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras estão abaixo, aplicadas de modo consistente no exercício apresentado.

### **a) Caixa e equivalentes de caixa**

Caixa e equivalentes de caixa incluem caixa, contas bancárias e investimentos a curto prazo com liquidez imediata e com baixo risco de variação no valor de mercado, sendo demonstrados pelo custo acrescido de juros auferidos.

### **b) Ativos financeiros não derivativos**

Os ativos financeiros são classificados no seu reconhecimento inicial. A sua classificação depende da finalidade para o qual eles foram adquiridos e do modelo de negócios da Companhia, os quais são classificados nas seguintes categorias:

- (i) Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado; e
- (ii) Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 30 de junho de 2023, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.**

**Patrimônio Separado da 21ª Emissão**

**Série 1ª – IF Nº 22L1379490**

**(Gerido por Canal Companhia de Securitização)**

**(Em milhares de reais)**

A Emissora baixa um ativo financeiro relacionado ao Patrimônio Separado, se for o caso, quando tem seus direitos contratuais retirados, cancelados ou vencidos.

*Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado (VJR)*

Representados por aplicações financeiras e mensurados pelo valor justo por meio do resultado, de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos.

*Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado*

São representados por direitos creditórios, com pagamentos fixos ou calculáveis, que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os direitos creditórios são medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

c) Passivos financeiros não derivativos

São representados substancialmente por obrigações por emissão de CRI, reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis na data de negociação na qual a Emissora identifica que o Patrimônio Separado se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. São medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos e sua baixa ocorre quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

d) Outros ativos e passivos circulantes

Os demais ativos e passivos são demonstrados ao custo, incluindo os rendimentos e as variações monetárias auferidas e, quando aplicável, o efeito do seu ajuste para o valor justo ou de realização.

e) Ativos e passivos contingentes

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes são apresentadas de acordo com as regras estabelecidas no CPC 25: (i) Ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado; (ii) Passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados e nem divulgados.

f) Redução ao valor recuperável (“impairment”)

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 30 de junho de 2023, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.**

**Patrimônio Separado da 21ª Emissão**

**Série 1ª – IF Nº 22L1379490**

**(Gerido por Canal Companhia de Securitização)**

**(Em milhares de reais)**

*Ativos financeiros*

O Patrimônio Separado reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos e ao Patrimônio Separado de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que o Patrimônio Separado espera receber).

*Ativos não financeiros*

O valor contábil dos ativos não financeiros do Patrimônio Separado é revisto a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

g) Resultado

*Receita de títulos e valores mobiliários*

É formada pelo montante de juros, deságios/ágios, atualização monetária e outras eventuais receitas acessórias (encargos moratórios, multas, entre outras) auferidas nas carteiras de recebíveis imobiliários.

Essas receitas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que é provável que os benefícios econômicos financeiros poderão ser efetivamente auferidos, (ii) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (iii) de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

*Despesa de títulos e valores mobiliários*

É formada pelo montante de juros, ágios/deságios e atualização monetária apuradas nos certificados emitidos, bem como demais despesas vinculadas diretamente à emissão desses certificados.

Essas despesas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (ii) de que o valor da despesa operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Caso seja provável que ganhos adicionais serão oferecidos aos investidores e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, o ganho é reconhecido como uma elevação da despesa operacional conforme as demais despesas vinculadas às emissões sejam reconhecidas.

*Resultado das operações sujeito ao regime fiduciário*

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 30 de junho de 2023, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.**

**Patrimônio Separado da 21ª Emissão**

**Série 1ª – IF Nº 22L1379490**

**(Gerido por Canal Companhia de Securitização)**

**(Em milhares de reais)**

É formado como consequência do processo de segregação das demonstrações financeiras dos patrimônios separados das demonstrações financeiras da Emissora, dentre os quais se destacam a observância da legislação aplicável aos CRI e a legislação tributária, representando a destinação do resultado apurado no período, para composição dos valores a serem suportados pelo investidor caso essas insuficiências venham efetivamente a impactar às expectativas de retorno da emissão ou por valores a serem destinados no encerramento da operação conforme estabelece as determinações legais.

h) Imposto de renda e contribuição social

Em decorrência do disposto na legislação tributária vigente, a tributação dos eventuais resultados do Patrimônio Separado é realizada em base consolidada com os resultados registrados pela Emissora. Nesse sentido, não são evidenciados gastos relacionados à tributação a título de Imposto de Renda e de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido.

i) Informação por segmento

As demonstrações financeiras de cada patrimônio separado, ou seja, aquele que conta com regime fiduciário sobre o mesmo lastro, devem ser elaboradas de forma individualizada nos termos do disposto no art. 25-A da Instrução CVM 480.

Os ativos e passivos integrantes das operações sujeitas ao regime fiduciário e, conseqüentemente, com contabilização de patrimônio separado nos termos do art. 12 da Lei 9.514/97, desde que respeitadas as situações previstas no Pronunciamento Técnico CPC nº 48 Instrumentos Financeiros (“CPC 48”), não integram o patrimônio da companhia securitizadora.

A Administração efetuou a análise mencionada anteriormente e concluiu que o Patrimônio Separado opera com um único segmento securitização de recebíveis imobiliários e por isso considera que nenhuma divulgação adicional por segmento seja necessária.

j) Crédito tributário

O imposto de renda retido na fonte nos resgates de aplicações financeiras do Patrimônio Separado é utilizado pela Emissora como antecipação do seu Imposto de Renda devido no exercício.

**4. Caixa e equivalentes de caixa**

	<u>30/06/2023</u>
Bancos conta-movimento	480
Aplicações financeiras	54
<b>Total</b>	<b>534</b>

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 30 de junho de 2023, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.

Patrimônio Separado da 21ª Emissão

Série 1ª – IF Nº 22L1379490

(Gerido por Canal Companhia de Securitização)

(Em milhares de reais)

As aplicações financeiras que podem ser realizadas são instrumentos financeiros de renda fixa com liquidez diária.

## 5. Informações sobre os direitos creditórios - recebíveis imobiliários

Representam valores de operações de aquisição de recebíveis imobiliários, efetuadas de acordo com a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário. Essas operações têm condições de realização contratualmente estabelecidas e, dessa forma, caracterizam-se como empréstimos e recebíveis. Esse fato implica apresentação dos seus saldos a valor presente apurado pela taxa contratada.

Os recebíveis vinculados ao regime fiduciário constituem o lastro de CRI emitido nesse regime. Pela fidúcia, tais créditos ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora, passando a constituir direitos patrimoniais separados, com o propósito específico e exclusivo de responder pela realização dos direitos dos investidores, exceto os com regime fiduciário com coobrigação.

### a) Descrição dos direitos creditórios:

Emissão lastreadas em Cédulas de Crédito Imobiliário, representativas de Notas Comerciais, vinculados ao regime fiduciário, constituindo Patrimônio Separado para a emissão de CRI, sendo a série única da 21ª emissão da Companhia.

### b) Valores vencidos e a vencer, por faixa de vencimento, que considera o valor nominal dos direitos creditórios ajustado a valor presente, utilizando a taxa de retorno da cessão de crédito:

*Direitos creditórios a vencer*

	<u>30/06/2023</u>
<b>A vencer:</b>	
Até 360 dias	4.978
Acima de 360 dias	25.895
<b>Total dos direitos creditórios</b>	<b><u>30.873</u></b>
<b>Ativo circulante</b>	<b>4.978</b>
<b>Ativo não circulante</b>	<b>25.895</b>

O CRI é lastreado em Cédulas de Crédito Imobiliário, representativas de Notas Comerciais, vinculados ao regime fiduciário, constituindo Patrimônio Separado para a emissão de CRI, sendo a série única da 21ª emissão da Companhia.

### c) Montante da provisão constituída e a sua movimentação durante o exercício

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 30 de junho de 2023, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.**

**Patrimônio Separado da 21ª Emissão**

**Série 1ª – IF Nº 22L1379490**

**(Gerido por Canal Companhia de Securitização)**

**(Em milhares de reais)**

Nas situações de vencimento antecipado e de inadimplência por mais de 3 meses de operação, a diretoria autorizou constituir uma provisão de 100% do saldo de créditos a receber não cobertos por qualquer garantia. São considerados como garantias o saldo do disponível que a operação apresenta na data, os prováveis recebíveis de fluxos futuros trazidos a valor presente e o valor de mercado atualizado da garantia.

d) Garantias relacionadas diretamente com os direitos creditórios

(a) Alienação Fiduciária das Ações; (b) a Alienação Fiduciária de Bem Imóvel; (c) a Cessão Fiduciária; (d) a Fiança; e (f) o Fundo de Despesas.

e) Procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, incluindo a execução de garantias e custos envolvidos

Os procedimentos de cobrança adotados pela Securitizadora têm início após a verificação de eventual inadimplência dos créditos, e leva em consideração o intervalo de tempo entre a arrecadação e o fluxo de pagamento previsto dos CRI, buscando a melhor performance de liquidez do patrimônio separado.

f) Eventos de pré-pagamento ocorridos durante o exercício e o impacto sobre o resultado e a rentabilidade dos investidores

Não houve no exercício eventos de pré-pagamento das operações.

g) Informações sobre a aquisição substancial ou não dos riscos e benefícios da carteira, incluindo, a metodologia adotada pela Emissora para a definição dessa avaliação, os valores dos direitos creditórios adquiridos com ou sem retenção substancial de riscos e, para os direitos creditórios adquiridos sem retenção substancial de riscos, a segregação dos valores por entidade que reteve substancialmente os riscos e benefícios

A emissora não assume a retenção de riscos e benefícios vinculados às emissões de certificados de titularidade dos investidores.

## **6. Informações sobre o passivo da emissão - recursos de CRI**

Referem-se a operações de captação de recursos no mercado financeiro, através de títulos de CRI. Os CRI são títulos de crédito nominativos, de livre negociação, lastreado em créditos imobiliários e constituem promessa de pagamento em dinheiro.

Os CRI emitidos sob o regime fiduciário estão lastreados por créditos imobiliários vinculados a esse regime, os quais ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora.

A totalidade dos títulos emitidos vinculados a este Patrimônio Separado apresenta as seguintes características:

a) Características da(s) série(s) da presente emissão



**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 30 de junho de 2023, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.**

**Patrimônio Separado da 21ª Emissão**

**Série 1ª – IF Nº 22L1379490**

**(Gerido por Canal Companhia de Securitização)**

**(Em milhares de reais)**

Série 1ª (série única)

Quantidade emitida: 30.438 (trinta mil e quatrocentos e trinta e oito mil) de CRI

Prazo de vencimento na emissão: 02 de janeiro de 2035

Valor global da série na data da emissão: 30.438.000,00 (trinta mil e quatrocentos e trinta e oito mil)

Valor nominal unitário na data da emissão: 1.000 (mil reais)

Taxa de juros efetiva: 9,5% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento) a.a.

Indexador de atualização: IPCA/IBGE

Periodicidade de Indexação: Mensal

Cronograma de amortização: cláusulas 4 e anexo II do Termo de Securitização

b) Movimentação das obrigações por emissão de CRI

<b>Carteira de Crédito</b>	<b>30/06/2023</b>
<b>Saldo inicial</b>	-
(+) Aquisição de recebíveis imobiliários	30.438
(+) Juros e correção	2.465
(-) Pagamentos	(2.030)
<b>Saldo final</b>	<b>30.873</b>

c) Principais direitos políticos a cada classe de certificados

As deliberações em Assembleia Especial de Titulares de CRI, em primeira ou em segunda convocação, serão tomadas pelos votos favoráveis de titulares de CRI em Circulação que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um de CRI em Circulação presentes na respectiva assembleia, salvo se (i) a regulamentação aplicável prever quórum mínimo superior; ou (ii) se disposto de maneira diversa no Termo de Securitização.

**7. Sumário das principais deliberações de investidores reunidos em assembleia durante o exercício**

Em 08/05/2023, os Titulares dos CRI presentes, representando 98,67% dos CRI em circulação aprovaram:

- (i) A alteração do fluxo de pagamentos previsto no Anexo II do Termo de Securitização conforme Anexo B da Ata de Assembleia Geral;
- (ii) A alteração da Data de Vencimento dos CRI, conforme a Cláusula 4.8 do Termo de Securitização, para que corresponda a 11 de janeiro de 2035;
- (iii) A alteração do fluxo de pagamentos previsto no Anexo II do Instrumento Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada da Tocantins Energias Renováveis S.A. (“Termo de Emissão”), conforme Anexo C da Ata de Assembleia Geral;

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 30 de junho de 2023, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.**

**Patrimônio Separado da 21ª Emissão**

**Série 1ª – IF Nº 22L1379490**

**(Gerido por Canal Companhia de Securitização)**

**(Em milhares de reais)**

- (iv) A alteração da Data de Vencimento, conforme a Cláusula 4.1.3 do Termo de Emissão, para que corresponda a 09 de janeiro de 2035;
- (v) A concessão de waiver referente ao descumprimento da obrigação de pagamento da parcela de amortização e juros dos CRI, referente a 02 de maio de 2023, para que seja paga em 11 de maio de 2023, conforme Anexo B da Ata de Assembleia Geral;
- (vi) A concessão de waiver referente ao descumprimento da obrigação de pagamento da parcela de amortização e juros das Notas Comerciais, referente a 27 de abril de 2023, para que seja paga em 09 de maio de 2023, conforme Anexo C da Ata de Assembleia Geral;
- (vii) A autorização para que o Agente Fiduciário possa praticar todos os atos, bem como firmar todos e quaisquer documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações previstas na ata.

Em 21/06/2023, os Titulares dos CRI presentes, representando 96,55% dos CRI em circulação aprovaram:

(i) A alteração do quórum de aprovação das matérias, prevista na Cláusula 11.6 do Termo de Securitização, o qual passará a exigir os Titulares dos CRI que representem, no mínimo, a maioria dos presentes na Assembleia Geral, em caso de aprovação, a referida Cláusula passará a vigorar da seguinte forma:

“11.6. Quórum de Deliberação (Geral). As deliberações em Assembleia Geral de Titulares de CRI, em primeira ou em segunda convocação, serão tomadas pelos votos favoráveis de titulares de CRI que representem, no mínimo, a maioria dos CRI presentes na respectiva assembleia, salvo se (i) a regulamentação aplicável prever quórum mínimo superior; ou (ii) se disposto de maneira diversa no presente Termo de Securitização ou no Termo de Emissão.”;

(ii) A alteração da definição da “Data de Aniversário”, prevista na Cláusula 4.9 (3) do Termo de Securitização, a qual passará a vigorar com a seguinte redação: “(3) Considera-se como “Data de Aniversário” as datas dispostas como “Data de Pagamento” no Anexo II a este Termo de Securitização.”;

(iii) A ratificação, referente ao pagamento das parcelas de nº 4 e de nº 5, constante do Anexo II do Termo de Securitização foi integralmente paga considerando-se como “Data de Aniversário”, o disposto no item (ii) acima”;

(iv) A concessão de waiver referente ao descumprimento da obrigação de envio, pela devedora e pela LS Energia GD I S.A., sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na Fazenda Samambaia, Lotes 32, 33 e 43 do Loteamento Mearim, localizado às margens da rodovia TO-342, s/n, (a 5km sentido Miracema a Miranorte), Canteiro I, Zona Rural, CEP 77.650-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.808.424/0001-07 (“LS Energia GD I”), pela LS Energia GD II S.A., sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na Fazenda Samambaia, Lotes 32, 33 e 43 do Loteamento Mearim, localizado às margens da rodovia TO-342, s/n, (a 5km sentido Miracema a Miranorte), Canteiro I, Zona Rural, CEP 77.650-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.808.446/0001-69 (“LS Energia GD II”), pela LS Energia GD III S.A., sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na Fazenda Samambaia, Lotes 32, 33 e 43 do Loteamento Mearim, localizado às margens da rodovia TO-342, s/n, (a 5km sentido Miracema a Miranorte), Canteiro I, Zona Rural, CEP 77.650-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.808.409/0001-50 (“LS Energia GD III”), pela LS Energia GD IV S.A.,

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 30 de junho de 2023, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.**

**Patrimônio Separado da 21ª Emissão**

**Série 1ª – IF Nº 22L1379490**

**(Gerido por Canal Companhia de Securitização)**

**(Em milhares de reais)**

sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na Fazenda Samambaia, Lotes 32, 33 e 43 do Loteamento Mearim, localizado às margens da rodovia TO-342, s/n, (a 5km sentido Miracema a Miranorte), Canteiro I, Zona Rural, CEP 77.650-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.808.376/0001-49 (“LS Energia GD IV”), pela LS Energia GD V S.A., sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na Fazenda Samambaia, Lotes 32, 33 e 43 do Loteamento Mearim, localizado às margens da rodovia TO-342, s/n, (a 5km sentido Miracema a Miranorte), Canteiro I, Zona Rural, CEP 77.650-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.808.356/0001-78 (“LS Energia GD V” e, quando em conjunto com a LS Energia GD I, LS Energia GD II, LS Energia GD III e LS Energia GD IV, “SPEs”), de seus balancetes trimestrais consolidados, referentes ao 1º e 2º trimestre de 2023;

(v) A concessão de waiver para isentar a Emissora e as SPEs, do cumprimento da obrigação de apresentação das Demonstrações Financeiras auditadas do ano de 2022 e das Demonstrações Financeiras auditadas do primeiro trimestre do ano de 2023, como prevê, em sua Cláusula 7.6 do Termo de Securitização, devendo apresentar as Demonstrações Financeiras não auditadas do ano de 2022, assim como as Demonstrações Financeiras não auditadas do primeiro trimestre do ano de 2023, até o dia 01 de julho de 2023;

(vi) A concessão de um waiver para isentar a Emissora e as SPEs, do cumprimento da obrigação de apresentação das Demonstrações Financeiras auditadas do segundo trimestre do ano de 2023, como prevê, em sua Cláusula 7.6 do Termo de Securitização, devendo apresentar tais demonstrações auditadas em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de encerramento do segundo trimestre do ano de 2023, no dia 14 de agosto de 2023;

(vii) A concessão de um waiver, para isentar a Devedora do cumprimento da obrigação de atendimento do ICSD mínimo no primeiro e segundo trimestre de 2023, como prevê a Cláusula 5.4.1.4 do Termo de Emissão das Notas Comerciais;

(viii) A concessão de waiver para isentar a Devedora da obrigação de cálculo do Fluxo de Caixa Livre para o primeiro e segundo trimestre de 2023, como prevê a Cláusula 5.4.1.2 do Termo de Emissão das Notas Comerciais; e

(ix) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação.

## **8. Participação residual do cedente**

Representado pelo saldo de caixa e equivalentes de caixa pela diferença entre o valor dos demais ativos e dos passivos atualizados do Patrimônio Separado.

Em 30 de junho de 2023 a participação residual do cedente apresentava o seguinte valor:

	<u><b>30/06/2023</b></u>
Caixa e equivalente de caixa	54
Demais ativos	-
Passivos atualizados	<u>(31.407)</u>
	<u><b>(30.873)</b></u>

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 30 de junho de 2023, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.

Patrimônio Separado da 21ª Emissão

Série 1ª – IF Nº 22L1379490

(Gerido por Canal Companhia de Securitização)

(Em milhares de reais)

## 9. Custos da operação

Para o cumprimento das obrigações relacionadas à emissão, o Patrimônio Separado conta com os serviços relacionados a seguir:

Serviços	Nome	Função	Forma de Remuneração	30/06/2023
Serviços de Custodia e Escriturador	Vortex Serviços	Custodiante e escriturador	Mensal	(173)
Estruturador	Galapagos	Estruturação	Única	(3.028)
Coordenador Lider	B2S	Distribuição	Única	(66)
Gestão mensal	Canal Securitizadora	Gestor	Mensal	(95)
Emolumentos B3 / CETIP	CETIP / B3	Registrador	Mensal	(10)
				<u>(3.372)</u>

## 10. Prestadores de serviços

	<u>30/06/2023</u>
Serviços prestados por terceiros	<u>(1)</u>

## 11. Resultado financeiro

	<u>30/06/2023</u>
Rendimento de aplicações financeiras	<u>334</u>

## 12. Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário

Conforme orientação do Ofício nº2/2019/CVM/SIN/SNC, item II, a operação de securitização deve ter resultado igual a zero. A presente conta demonstra o valor (a maior ou a menor), que deve ser considerado para que a orientação do mencionado ofício seja cumprida. Uma vez que essa operação apresenta regime fiduciário e coobrigação por parte do tomador, o valor positivo significa que a operação gerou excedente para seu tomador.

## 13. Classificação de risco da emissão

Não foi contratada classificação de risco para esta emissão.

## 14. Relacionamento com os auditores independentes

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 30 de junho de 2023, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.**

**Patrimônio Separado da 21ª Emissão**

**Série 1ª – IF Nº 22L1379490**

**(Gerido por Canal Companhia de Securitização)**

**(Em milhares de reais)**

A Emissora, como parte de suas práticas de governança corporativa, evidencia que não contratou quaisquer outros serviços, além da auditoria independente de suas demonstrações financeiras, dentre as quais estão consideradas as demonstrações financeiras desse Patrimônio Separado, junto à empresa UHY Bendoraytes & Cia Auditores Independentes, ou a quaisquer outras empresas ou pessoas a ela ligadas, direta ou indiretamente.

#### **15. Eventos subsequentes**

Não foram identificados eventos subsequentes que possam afetar as demonstrações financeiras de 30 de junho de 2023, quer vinculados a situações eventualmente existentes antes, ou que tenham surgido após a data de levantamento dessas demonstrações financeiras.

#### **16. Outras informações**

Não foram identificadas outras informações relevantes, além daquelas já divulgadas, ao completo entendimento dessas demonstrações financeiras.